



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 26.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM 17/07/2023

## DECRETO Nº 011 DE 17 DE JULHO DE 2023

**DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NO SÍTIO CATOLÉ O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tenório** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Catolé;

**CONSIDERANDO** que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Catolé, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 3 metros por 3 metros, totalizando total de 9 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°0'46.32"S e 36°39'54.75"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Catolé, município de Tenório que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade. Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°0'43.63"S e 36°39'53.42"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Catolé município de Tenório.

**Art. 2º** - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Municipal de Tenório - PB*